

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

De : Comercial Copacon
<comercial.copacon@hotmail.com>

ter, 20 de out de 2020 16:27

 2 anexos

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SMSAN -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE
VENDA

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde.

Nome da Cooperativa/Associação: Cooperativa Agroindustrial de produção e
Comercialização Conquista

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: comercial.copacon@hotmail.com

Telefone: 43 3342-5438

43 99661 5617

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: Fábio de Paula Herdt

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno
atendimento às condições do edital de Chamamento Público nº 003/2020-SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA

Segue os seguintes Documentos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado em que estiver localizada a sede da cooperativa /associação;
- Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo Município (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da cooperativa /associação;
- Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal ,
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no valor máximo de R\$ 20.000,00/produtor familiar/ano/entidade executora.
- Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2o, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada

inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal do proponente;

- Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei no 8.666/93);
- Documento de classificação;
- Licença Sanitária da unidade fabril, em plena vigência;
- Ficha técnica do produto;
- Contrato de terceirização de serviços.

Atenciosamente

Fabio de Paula Herdt

Diretor Presidente



Livre de vírus. www.avast.com.



Estatuto Atual - Copacon.pdf

8 MB



CHAMADA CURITIBA DOCS.pdf

9 MB

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista - COPACON, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede Administrativa: no Município de Londrina, Estado do Paraná, P.A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/n, Bairro Lerroville, CEP: 86.123-000 e Comarca de Londrina – PR.
- b) Área de ação para efeito de admissão de associados abrangerá o Estado do Paraná.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Sociedade objetiva congrega grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover:

- I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;
- II – A venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados locais, nacional e internacional.

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos a Cooperativa deverá:

- a) Transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências ou para locais de comercialização, os produtos de origem vegetal, animal ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros destinados à seção de consumo e insumos, quando de interesse da Cooperativa, exercer atividade de Transporte Rodoviário municipal, estadual, federal e internacional;
- b) Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias os seguintes produtos e seus derivados: leite; queijos; manteiga; requeijão; creme de leite; iogurte; bebida láctea e outros derivados do leite; arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral; milho e seus derivados; feijão; soja e seus derivados, inclusive óleo; óleos vegetais e diversos; mandioca, farinha de mandioca, e

EDELVAN CARVALHO

1/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

outros derivados de mandioca; café, café torrado-moído; todos os tipos de carne animal; peixes in natura, peixe industrializado-resfriado; todos os tipos de hortifrutigranjeiro, hortaliças, tubérculos, frutas in natura, sucos de fruta concentrado, néctar de fruta, polpa de fruta, doces, conservas e geleias de frutas; plantas medicinais in natura, plantas medicinais secas e moídas; cana-de-açúcar e seus derivados, açúcar de cana, álcool combustível; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas.

c) Adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;

d) Fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados;

e) Implantar projetos de reflorestamento em imóveis rurais, próprios ou de terceiros, objetivando atender especialmente o consumo de lenha destinado aos secadores de cereais e outros, observada a legislação vigente;

f) Implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias a seus associados e a comercialização, em imóveis próprio ou de terceiros;

g) Organizar unidades de produção agroindustrial de acordo com os interesses e da produção dos assentados.

h) Prestação de Assistência Técnica.

i) Filiar-se à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná Ltda – CCA/PR.

§ 2º - A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio/doações com entidades especializadas, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro próprio.

§ 4º - A COPACON, para atingir seus objetivos, efetuará as operações com seus associados, podendo também operar com terceiros.

§ 5º - Dentro do programa estabelecido neste estatuto e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos associados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo, devendo:



EDC LUAN C9/UA140

2/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- a) Estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus associados;
- b) Firmar convênio com vistas a experimentação agropecuária, a assistência técnica, social e educacional de seus associados.
- c) A COPACON poderá firmar convênios, receber doações de órgãos público ou privados e instituições Nacionais ou Internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos.
- d) Manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seus filiados;
- e) Colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos;

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.3º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa pequeno (a) agricultor (a) com área de terra até 90 há e que esteja vinculada a um grupo de produtores organizados, cadastrado na Cooperativa, denominado por núcleo de produção e também pessoas jurídicas que se caracterizam como um núcleo de produção e que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóveis de sua propriedade ou em outro cuja produção seja legítima, dentro da área de ação da Cooperativa e que concorde com as disposições desde Estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade e que tenham no mínimo uma atividade em conjunto coletiva.

§ 1º - O número de Associados é ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto ser inferior ao que a lei determinar.

§ 2º - O candidato a associado que possua área superior a 90 há, terá seu pedido apreciado em separado pela diretoria.

Art. 4º - Para associar-se o interessado deverá fazer uma solicitação à diretoria.

§ 1º - Analisada a solicitação pela diretoria, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste estatuto, juntamente com o presidente da Cooperativa, assina o Livro de Matrícula, após o referendo da Assembléia Geral e subscreve as quotas-parte de capital.



EDELVAN CARVALHO

3/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 2º - A subscrição das quotas-parte de capital pelo associado e a assinatura no livro de Matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da Cooperativa.

I – O Associado Tem Direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Propor a diretoria ou Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da diretoria, de fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II – O Associado tem o dever de:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos desde Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da lei, do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pela diretoria e deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) Entregar sua produção à Cooperativa, realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- f) Pagar suas partes nas perdas, eventualmente apuradas em balanços, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.



EDILVAN CAVALLO

4/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Art. 6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Paragrafo único – A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido têm o direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

§ 2º - Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas liquidadas em nome de seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

CAPITULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 9º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto ou regimento interno será feita por decisão da diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar na ficha de matrícula e assinado pelo presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;



EDICION CAVALLHO

5/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, desde Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa;

d) Ficar período superior a 120 (cento e vinte) dias sem vínculo e sem justificativa, com a Cooperativa.

§ 2º - A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º - O associado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, interpor recursos à diretoria que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 10. - A exclusão do associado será feita:

I – Por dissolução da pessoa jurídica;

II – Por morte da pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV desde artigo, será feita por decisão da diretoria, aplicando-se, no caso, o disposto no Artigo 9º.

Art. 11. - Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa, poderá determinar que a restituição das quotas-parte do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no parágrafo 3º e 4º deste artigo.

§ 3º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o



EDCIVAN CAVALHO 6/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

levantamento, os quais, poderão retirar o capital e sobras em 36 (trinta e seis) meses; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º - Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice, de transferência para município fora da ação da Cooperativa, devidamente comprovados, poderá a diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-parte do capital previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão do associado em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa é também facultado ao conselho de administração, adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardecam a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º - As restituições de que trata o Art. 11º e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembléia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPITULO V

DO CAPITAL

Art. 12. - O capital social da cooperativa, que é dividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o valor das quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

§ 1º - Ao ser admitido cada associado(a) deve subscrever, no mínimo 03 (três) quotas-parte no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) por sócio.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-parte, total ou parcial é escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do concessionário e do Diretor presidente da cooperativa.

7/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez ou em parcelas definidas em Assembléia Geral.

§ 5º - Para efeito de quotas-parte integralizadas ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que de interesse da Cooperativa, avaliados previamente e após homologação da diretoria.

Art. 13. - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo como capital três quotas-parte de capital.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. - A assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15. - A Assembléia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da diretoria.

Paragrafo único – Pode também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 16. - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Tenha infringido de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo 5º deste Estatuto.

Art. 17. - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 15º, as Assembléias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circular.

8/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Parágrafo único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 18. - Não havendo "quórum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 19. - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I – Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social.

III - A seqüência ordinal das convocações.

IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e apropriação do critério de representação.

VI - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 20. - O número legal ("quorum") para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação;

c) e de no mínimo de onze (11) associados, em terceira convocação.

Art. 21. - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.



EDILUVA CAVALHO

9/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimento do secretário e de ser substituto, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por um outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 22. - Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23. - Nas Assembléias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas, do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixam a mesa, permanecendo contudo, no recinto, a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art.24. - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretario ou pelo Administrador com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembléias Gerais.



EDELUANO CANALHO

10/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado, presente, direito a um só voto.

§ 4º - Prescreve em quatro anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25. - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de conta dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

III – Eleição da nova diretoria

IV – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.

V – Fixação do valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.

VI – Quaisquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço, e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

11/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26. - Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 27. - É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança do objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;
- V – Contas do liquidante.

Paragrafo único – são necessários os votos de 2/3 (dois terço) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO IX

DA DIRETORIA

Art. 28. - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, todos associados, no gozo de seus direitos sociais e submetidos a aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - A eleição da Diretoria da Cooperativa será feita através de chapas que deverão se inscrever, no mínimo trinta dias antes da Assembléia Geral.

§ 2º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro.

§ 3º - Os membros da Diretoria tem mandato de 3 (três) anos, iniciando com a posse no órgão de administração.

§ 4º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até 2º grau, em linha direta ou colateral.



EBELIAN CAVALHO

12/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 5º - Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7º - Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29. – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 30. – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

III – As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-presidente e este pelo secretário.

§ 2º - O Vice-presidente e o Secretario são substituídos pelos outros membros da diretoria.

EDELVAN C. VAHIO

13/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º - Perde automaticamente o cargo, os membros dos conselhos que sem justificativa, faltarem a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano, após notificação expressa ao Núcleo de Produção do faltante.

Art. 31. – Cabe à Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Regularizar as operações e serviços da Cooperativa;
- b) Aprovar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de discussão nos Núcleos de Produção;
- c) Estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões.
- d) Deliberar sobre despesas de administração.
- e) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- f) Deliberar sobre a convocação de assembléias gerais, estabelecendo a ordem do dia e levando em conta as proposições dos associados.
- g) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da Cooperativa, determinado as providências cabíveis;
- h) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil.
- i) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- j) Fixar normas de disciplina funcional.
- k) Julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência.
- l) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa.



ESSELYN CARVALHO

14/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

n) Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para admissão e demissão dos empregados.

o) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Paragrafo único - A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 32. – À diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Ainda compete à diretoria:

- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa.
- b) Examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e adotar mudanças cabíveis.
- c) Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e adotar medidas cabíveis.
- e) Deliberar sobre contratações de serviços temporários, junto com a gerência.
- f) Acompanhar a gerência, pedindo-lhe explicações e propondo medidas cabíveis.
- g) Nomear provisoriamente gerente até a deliberação do conselho de administração.

Art. 33. – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou de outro membro no impedimento deste.

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 34. – Ao presidente compete, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a gerência e os setores da cooperativa.



EDUARDO CAVALHO

15/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro e/ou gerente.
- c) Assinar, juntamente com outro diretor designado pelo conselho de administração ou diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, diretoria e normalmente as assembléias gerais.
- e) Apresentar à assembléia:
 - 1º - Relatório da gestão.
 - 2º - Balanço.
 - 3º - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.
 - 4º - O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receitas e despesa.
- a) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele.
- b) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 35. – Ao vice-presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo conselho de administração ou diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

CAPITULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art.36. - A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivo e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 30º deste estatuto, os parentes dos diretores componentes da diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e conselho fiscal.



CELEVAN CARVALHO

16/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Art. 37. - O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocação das reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembléia geral.

§ 3º - Quando da convocação do conselho fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) membros do conselho fiscal, presente.

Art. 38. - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria ou o restante de seus membros convocará assembléia geral para o devido preenchimento.

Art. 39. - Compete ao conselho fiscal exercer assiduamente sua função, fiscalizando as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria.
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da diretoria.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa.
- e) Certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.



EDELVAN CANALHO

17/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos é feita com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com empregados.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo pareceres sobre estes, para a assembléia geral.
- l) Dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, à assembléia geral quando for o caso ou as autoridades competentes, das irregularidades constatadas.
- m) Convocar assembléia geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.
- n) Verificar se as decisões aprovadas em assembléia geral estão sendo executadas.

Paragrafo único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 40. - A Cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades.
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.



EDELVAN CAVALHO

18/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- c) 55% (cinquenta e cinco por cento) para Fundos de Investimento, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos.
- d) 20% (vinte por cento) para Aumento de Capital Social, estando na proporcionalidade das operações com a Cooperativa.
- e) 10% (dez por cento) para a distribuição entre os associados, proporcional as operações com a cooperativa.

Art. 41. - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.
- b) Os auxílios, doações e projetos a não reembolsáveis.

Art. 42. - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao FATES:

- a) O lucro proveniente de operações com terceiros.

Art. 43. - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Paragrafo único – Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 44. - As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- a) Os custos administrativos e operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa.

Paragrafo único – Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 45. - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

EDELMAN CANALHO

19/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Paragrafo único – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPITULO XII

DOS LIVROS

Art. 46. - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I – de Matrícula.
- II – de Atas das Assembléias Gerais.
- III – de Atas das Reuniões da Diretoria.
- IV – de Atas do Conselho Fiscal.
- V – de presenças dos Associados nas Assembléias Gerais.
- VI – outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 47. - No Livro de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II – a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III – a conta corrente das suas quotas-parte de capital social.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48. - A sociedade se dissolverá em pleno direito:

- I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de vinte e um associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.



CELEWAN CARVALHO

20/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB N° 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

II – Devido a alteração de sua forma jurídica.

III – Pela redução do número mínimo de associados ou de capital social mínimo se até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem estabelecidos.

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 49. - Quando a dissolução for deliberada pela assembléia geral, esta nomeia um liquidante, ou mais e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - A assembléia geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. - Os fundos referidos nas alíneas **a** e **b** do artigo 40º deste estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente destinados ao que a lei prever.

Art. 51. - O fundo referido na alínea **e** do artigo 40º deste estatuto é divisível entre os associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa.

Art. 52. - O término do mandato dos diretores coincidirá com a assembléia geral ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Paragrafo único – Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela assembléia geral de fundação da Cooperativa, tem mandato somente até a primeira assembléia geral ordinária, em cuja ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 53. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.



EDUARDO CAVALLO

21/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Art. 54. - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de fundação.

Segunda (2º) Alteração, aprovado na Terceira Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 18 de Julho de 2016.



FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Diretor Presidente



EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Diretor Secretário



DIORLEI DOS SANTOS

CPF: 030.786.319-07

OAB/PR-63.681

Advogado

22/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
73.368.086/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/1993

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPACON

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CENTRO COMUNITARIO

CEP
86.123-000

BAIRRO/DISTRITO
LERROVILLE

MUNICÍPIO
LONDRIÑA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPERCONQUISTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9993-5835/ (43) 9661-5617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 16:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 104113

Emitido em: 19/10/2020 às 16:29:08

DAP: SDW7336808600012809200840	Versão DAP: 3.2	Emissão: 28/09/2020	Validade(*): 28/09/2022
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 73.368.086/0001-83	
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Londrina/PR	Data Constituição: 16/09/1993
Representante Legal: FÁBIO DE PAULA HERDT	CPF: 048.433.069-16

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: JOAQUIM SERRA BADIA	CPF: 029.860.148-60
Local de Emissão: Londrina/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	0.58
Assentado/a pelo PNRA	248	71.88
Demais agricultores familiares	20	5.80
Indígena	1	0.29
Silvicultor/a	1	0.29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Arapongas	38
Boa Ventura de São Roque	1
Boa Vista da Aparecida	1
Centenário do Sul	6
Faxinal	1
Florestópolis	7
Imbaú	7
Jardim Alegre	1
Laranjal	1
Londrina	189
Ortigueira	12
Reserva	3
Rio Bonito do Iguaçu	1
Santa Maria do Oeste	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	272	78,84
Associados sem DAP	73	21,16
Total dos Associados	345	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Aos 24 dias do mês de outubro de 2018, realizou-se em terceira e última convocação às dez horas, no P.A. Eli Vive I, no Município de Londrina – Paraná, com a presença de 208 (duzentos e oito) sócios, a Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA; com a seguinte composição da mesa: Sr. Fábio de Paula Herdt - Presidente e a Sr. Edelvan Carvalho – Secretário. Conforme edital de convocação do dia 09 de outubro de 2018, afixado em locais apropriados das dependências da Cooperativa, comumente mais frequentadas pelos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, e publicado – Edital de convocação, no jornal Tribuna do Norte, na edição de quinta-feira, 18 de outubro de 2018, à página nº C5 respectivamente; para a seguinte e o único ponto do dia do dia: 1– Eleição da Diretoria da Copacon. Após os informes de interesse da sociedade deu-se início à eleição da diretoria, sendo apresentada uma chapa única, mantendo a diretoria atual a qual foi aprovada e eleita por unanimidade pelos presentes com direito a voto, sendo que os membros da chapa não participaram da votação, e os eleitos sendo empossados no mesmo ato, ficando assim definida. **Diretor Presidente: FABIO DE PAULA HERDT**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 11 de outubro de 1985, no município de Ivaiporã, estado do Paraná, portador do RG sob nº 9.234.698-6 SSP/PR e CPF (MF) sob nº. 048.433.069-16, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I no município de Londrina/PR; **Diretora vice Presidente: NILDA APARECIDA DE RAMOS BARBOSA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, nascida em 04 de março de 1965, no município de Reserva, Estado do Paraná, portador do RG sob. Nº 8.528.327-8 SSP/PR e CPF sob nº 741.151.629-53, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I no município de Londrina/PR; **Diretor Secretário: EDELVAN CARVALHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 26 de dezembro de 1993, no município de São Carlos, estado de São Paulo, portadora do RG sob nº 12.811.431-9 SSP/PR e CPF (MF) sob nº 087.491.009-98, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I no município de Londrina /PR; **Diretor Tesoureiro: SEBASTIÃO DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 22 de janeiro de 1982, no município de Guaraniaçu, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 7.501.505-4 SSP/PR e CPF (MF) sob nº 050.052.409-26, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I, município de Londrina/PR; **Diretora Vice Tesoureira: DOROTY APARECIDA DA COSTA**, brasileira, união estável, agricultora, nascido em 25 de fevereiro de 1966, no município de Ivaiporã, estado do Paraná, portador do RG sob nº. 7.886.297-1 SSP/PR e CPF (MF) sob nº 028.532.229-00, residente e domiciliado no P.A. Eli Vive I, município de Londrina/PR. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, não estão impedidos de exercer as funções tanto os Diretores quanto os Fiscalizadores da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno,

EDELVAN CARVALHO



CNPJ: 73.368.086/0001-83



cooper

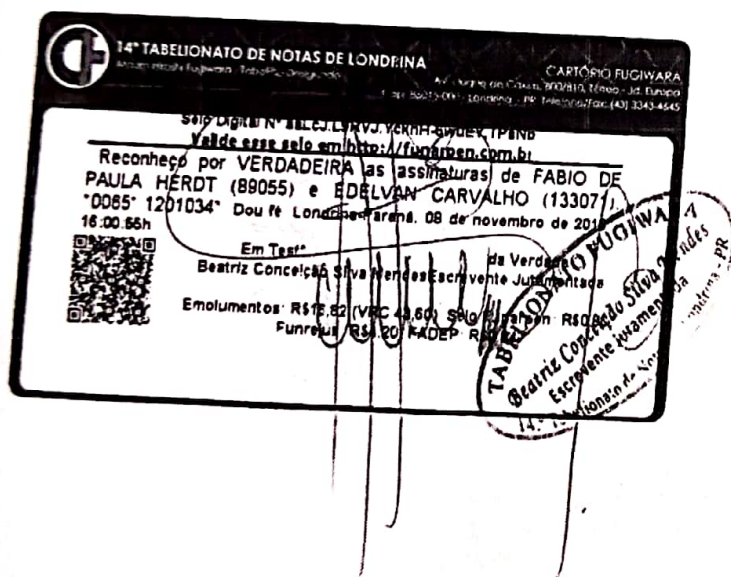
Felix de la Cruz Harault.

da transcrita no livro



EDU'AN CARVALHO

EDELVAN CARVALHO
CPF: 087.491.009-98
Diretor Secretário



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.368.086/0001-83

Razão Social: COOPERATIVA DE PROD AGROPEC CONQUISTA LTDA

Endereço: FAZ 29 PONTAL DO TIGRE SN TERREO / ZONA RURAL / QUERENCIA DO
NORTE / PR / 87930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020

Certificação Número: 2020101102535605842797

Informação obtida em 19/10/2020 17:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
CONQUISTA - COPACON
CNPJ: 73.368.086/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:43 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **9F08.AEB8.4150.6702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/10/2020

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 73.368.086/0001-83 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
Período: 01/01/2019 a 15/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9F08.AE88.4150.6702	Negativa	13/02/2020 10:36:43	11/08/2020	Válida Prorrogada até 09/12/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegun
101D.5456.5527.5458	Negativa	11/02/2020 17:53:20	09/08/2020	Válida Prorrogada até 07/12/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegun
84CF.CBFF.70C3.553B	Negativa	04/02/2020 13:40:28	02/08/2020	Válida Prorrogada até 30/11/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegun
5C37.C059.6E2B.254B	Negativa	03/02/2020 14:37:57	01/08/2020	Válida Prorrogada até 29/11/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegun
D898.FB4A.F7E2.487B	Negativa	30/10/2019 13:25:46	27/04/2020	Expirada Prorrogada até 25/08/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSeg

◀ ◀ 1 2 3 ▶ ▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022798449-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.368.086/0001-83**

Nome: **COOPERATIVA AGROINDU DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1684510 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA COPACON
CPF/CNPJ: 73.368.086/0001-83

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de outubro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0Zw#rY5XH0YP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

19/10/2020 17:0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
CONQUISTA - COPACON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Certidão nº: 27447148/2020

Expedição: 19/10/2020, às 17:11:50

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.368.086/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro - CEP: 80.420-120
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SMSAN
ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 004/2019-SMSAN - Lote 2 (Escolas Municipais)

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA	2. CNPJ: 73.368.086/0001-83
2. Endereço P.A. ELI VIVE I, DISTRITO DE LERROVILLE	5. CEP: 86123-000
6. Nome do representante legal FABIO DE PAULA HERDT	8. DDD/Fone 43 3342 5438
9. Nº de Associados: 345	11. Nº de Associados com DAP Física: 272
12. Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	13. Nº da Agência 2086-9
	14. Nº da Conta Corrente 18995-2

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	2. CNPJ	3. Município CURITIBA
4. Endereço DOUTOR PEDROSA 257		5. DDD/Fone (41) 3350 3083
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF (NÃO PREENCHER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL de CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro - CEP: 80.420-120
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SMSAN

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ADEMIR ANTONIO STREHL 748 052 829-91. L'NBALU	FEIJÃO PRETO	KG	2800	7,12	19.936,00
SDM 0748052829912709180443					Total agricultor R\$ 19.936,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BORBOSA 009 059 139-90. LONDRINA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
IN-PR0326000-00171-310718					Total agricultor R\$ 19.936,00
3. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ASCIJO AVELINO STREHL 197 675 099-68. ORTIGUEIRA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
SDM 0097675099681809180134					Total agricultor R\$ 19.936,00
4. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELIANDRA ZOLETT 083 341 928-32. LONDRINA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
SDM 0080343899622205190116					Total agricultor R\$ 19.936,00
5. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GILMAR MARTINS DA CRUZ 018 021 128-35. LONDRINA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
SDM 00429337579450312190951					Total agricultor R\$ 19.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL de CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro – CEP: 80.420-120
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SMSAN

6. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EDELVAN CARVALHO	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
087.491.008-98, LONDRINA					Total agricultor R\$ 19.994,80
SDW 008827729790108190203					
7. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
FERNANDO DE PAULA HERDT	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
074.503.289-33, LONDRINA					Total agricultor R\$ 19.994,80
IN-PR0326000-00423-310718					
8. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NILDA DA APARECIDA RAMOS BARBOSA	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
741.151.629-53, LONDRINA					Total agricultor R\$ 19.994,80
IN-PR0326000-00451-300718					
9. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
SEBASTIÃO DA SILVA DOS SANTOS	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.230	7,72	17.215,6
050.052.409-26, LONDRINA					Total agricultor R\$ 17.215,6
SDW 008827729790108190201					
Total do projeto: R\$ 176.880,00					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro - CEP: 80.420-120
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SMSAN

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 003/2020 SMSAN - lote 1 (Centros Municipais de Educação Infantil)

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA			2. CNPJ: 73.368.086/0001-83	
2. Endereço P.A. ELI VIVE I, DISTRITO DE LERROVILLE		4. Município LONDRIANA - PR	5. CEP: 86123-000	
6. Nome do representante legal FABIO DE PAULA HERDI		7. CPF 048.433.069-16	8. DDD/Fone 43 3342 5438	
9. N.º de Associados: 345		10. N.º de Associados de acordo com Lei 11.326/2006: 345		11. N.º de Associados com DAP Física: 272
12. Banco: 001 – BANCO DO BRASIL		13. N.º da Agência 2086-9	14. N.º da Conta Corrente 18995-2	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAR	2. CNPJ	3. Município CURITIBA
4. Endereço DOUTOR PEDROSA 257		5. DDD/Fone (41) 3350 3083
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF (NÃO PREENCHER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL de CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro – CEP: 80.420-120
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SMSAN

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
DAVI JOSE DA COSTA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
023.225.859-71. LONDRINA					
IN-PR0326000-00497-300718					Total agricultor R\$ 19.936,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELTON APARECIDO DIAS	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
069.843.309-20. LONDRINA					
SDW/0069843319000409181031					Total do agricultor R\$ 19.936,00
3. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
GENOIR CASAROTTO	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.994,86
499.144.649-04. SANTA MARIA DO OESTE					
SDW/0499144649041306181038					Total agricultor R\$ 19.936,00
4. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
039.043.809-07. LONDRINA					
IN-PR0326000-00006-300718					Total agricultor R\$ 19.936,00
5. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
JAUURI DIAS	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
059.459.279-88. LONDRINA					
SDW/0639780309500910181026					Total agricultor R\$ 19.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL de CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro - CEP: 80.420-120
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SMSAN

6. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ODAIR JOSE MIRANDA 011.869.249-69, LONDRINA IN-PR0326000-00515-300718	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
7. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ORECIO KUNRATH	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
632.102.669-72, SANTA MARIA DO OESTE SDW063210266972111191030					Total agricultor R\$ 19.936,00
8. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ROSANA GOMES GUERRA	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
048.304.259-54, LONDRINA IN-PR0326000-00127-310718					Total agricultor R\$ 19.936,00
9. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ORLEI RAMOS DA LUZ	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
515.153.509-91, LONDRINA SDW0515153509911909180305					Total agricultor R\$ 19.936,00
10. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
VALDECIR LESEUX	FEIJÃO PRETO	KG	2.800	7,12	19.936,00
509.967.119-53, RESERVA SDW0509967119532105190133					Total agricultor R\$ 19.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro - CEP: 80.420-120
CURITIBA - PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SMSAN

11. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ZILVO ALBERTO LESEUX (CPF, DAP Física e Município)	FEIJÃO PRETO	KG	2.000	7,12	14.240,00
SDW 967.119-53. RESERVA					
SDW 050967119532105190133					Total agricultor R\$ 14.240,00
12. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ALEXANDRA BURIN WESPHAL	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
082.746.379-09. LONDRINA					
SDW 068988229201012180155					Total agricultor R\$ 19.994,80
13. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
JANESIA PLACIDINO ROSIGNOL	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.870	7,72	14.436,40
705.944.659-15					
SDW 07059446591510181254					Total agricultor R\$ 14.436,40
14. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANTONIO DIAS	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
689.882.229-20. FAXINAL					
SDW 068988229201012180155					Total agricultor R\$ 19.994,80
15. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ELIANE RIBEIRO PINTO	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
081.763.639-01. LONDRINA					
PN-PR0326006-00518-300718					Total agricultor R\$ 19.994,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMISSÃO ESPECIAL de CHAMAMENTO PÚBLICO
RUA DOUTOR PEDROSA, 257
Centro – CEP: 80.420-120
CURITIBA – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SMSAN

16. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ETISON DE MELLO ALVES	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
077.454.559-36, LONDRINA					
IN-PR0326000-00529-300718					Total agricultor R\$ 19.994,80
17. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EVAIR GILMAR TELES	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
871.754.449-15, SANTA MARIA DO OESTE					
SDW087175449151206190428					Total agricultor R\$ 19.994,80
18. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARLENE ALVES MORAIS	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
055.489.539-07, LONDRINA					
SDW005489539071510181010					Total agricultor R\$ 19.994,80
19. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
TELMA AP SOARES DE PAULA HERDT	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.590	7,72	19.994,80
074.014.729-37, LONDRINA					
IN-PR0326000-00294-310718					Total agricultor R\$ 19.994,80
Total do projeto: R\$ 368.000,00					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

[illegible]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
Londrina, 20/10/2020

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail: comercial.copacon@hotmail.com
CPF: 048.433.069-16

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: Lote 1 (Centros Municipais de Educação Infantil) ou Lote 2 (Escolas Municipais), conforme quantitativos descritos no Anexo IV



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835
Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 -
Lerrovilla, Londrina - PR

Aos cuidados de

Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref. a Chamada Publica Nº 003/2020-SMSAN

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO ELABORADOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA PELOS
ASSOCIADOS**

A Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON com domicílio no Projeto de Assentamento Eli Vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 - Lerrovilla, Londrina inscrita no CNPJ nº 73.368.086/0001-83, e-mail cooperconquista@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr, Fabio de Paula Herdt, solteiro, diretor presidente, portador do CPF Nº 048.433.069-16, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Londrina - PR, 19 de outubro de 2020.

CPF-048.433.069-16
Fabio de Paula Herdt
Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista -
COPACON



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835
Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 -
Lerrovile, Londrina - PR

Aos cuidados de

Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref. a Chamada Publica Nº 003/2020- SMSAN

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON com domicílio no Projeto de Assentamento Eli Vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 - Lerrovile, Londrina inscrita no CNPJ nº 73.368.086/0001-83, e-mail cooperconquista@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr, Fabio de Paula Herdt, solteiro, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº-9234698-6, inscrito no CPF Nº 048.433.069-16, declara, sob as penas da lei, que se responsabilizam pelo cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 25/2012, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP / ano por Entidade Executora.

Londrina - PR, 19 de Outubro de 2020.

CPF-048.433.069-16

Fabio de Paula Herdt

Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista -
COPACON



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835
Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 -
Lerrovilla, Londrina - PR

Aos cuidados de

Prefeitura Municipal de Curitiba

Ref. a Chamada Publica Nº 003/2020- SMSAN

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON com domicílio no Projeto de Assentamento Eli Vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 - Lerrovilla, Londrina inscrita no CNPJ nº 73.368.086/0001-83, e-mail cooperconquista@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr, Fabio de Paula Herdt, solteiro, diretor presidente, portador do CPF Nº 048.433.069-16, declara, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Londrina - PR, 19 de Outubro de 2020.

Fabio de Paula Herdt
CPF-048.433.069-16

Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista -
COPACON



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835
Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N - CEP: 86123 000 -
Lerrovile, Londrina - PR

Aos cuidados de

Prefeitura Municipal de Curitiba

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

REF: Chamada Pública nº 003/2020

O signatário da presente, em nome da empresa Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON, declara concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Londrina - PR, 19 de Outubro de 2020

CPF-048.433.069-16

Fabio de Paula Herdt

Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista -
COPACON



NÚMERO DO CERTIFICADO

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO SP001247-5-A-14646

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder, apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON		2 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TEL / E-MAIL P.A. ELI VIVE I, - LONDRINA - PR - 86123-000 - 3342-5438 - comercial.copacon@hotmail.com			
4 - PRODUTO FEIJÃO	5 - MARCA CAMPO VIVO	6 - PESO LÍQUIDO (KG) 10.000,000	7 - NÚMERO DE VOLUMES 10.000
8 - FORMA DE ACONDICIONAMENTO / TIPO DE EMBALAGEM FARDOS / PLÁSTICO	9 - NÚMERO DO LOTE 08/2020	10 - PROCEDÊNCIA DIVERSAS	11 - SAFRA 2020
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO COOPERTICA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		13 - UNIDADE ARMAZENADORA LONDRINA/PR	
14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO			
15 - DESTINATÁRIO / ENDEREÇO / CIDADE / UF			
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA FABIO HERDT			
17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-		18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-	
19 - VALOR SERVIÇO P/TON R\$ 2,54		20 - NÚMERO DA AMOSTRA E LAUDO 005246/2020	
21 - NÚMERO DO LACRE 0086820		22 - NORMA UTILIZADA I.N.S Nº 12 DE 28/03/08, 56 DE 24/11/09 E 48 DE 01/11/11	

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO / CATEGORIA I-FEIJÃO COMUM	24 - SUBGRUPO -X-X-X-X-	
25 - CLASSE CORES	26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-	27 - CALIBRE -X-
28 - VARIEDADE CARIOCA	29 - MISTURA POLÍDIO / PARBOLIZADO % -X-X-X-X-	
30 - NÚMERO CSH -X-X-X-X-	31 - UMIDADE 13,30	32 - TIPO DE APARELHO DET. UMIDADE GEHAKA G929
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / * BRIX -X-X-X-X-		
34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP. / NÚM. CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-		
35 - Nº DO LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-	36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)	
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO 001 - S.C.R.P/SP / 20/10/2020		
38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		

39 - DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS		RESULTADO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
000070	MATÉRIAS ESTRANHAS	0,00 %
000061	IMPUREZAS	0,00 %
000164	INSETOS MORTOS	0,00 %
000177	TOTAL DE MAT. EST. IMP. + INSETOS MORTOS	0,00 %
000072	MOFADOS	0,00 %
000006	ARDIDOS	0,00 %
000143	GERMINADOS	0,00 %
000165	TOTAL DE MOFADOS+ARDIDOS+GERMINADOS	0,00 %
000016	CARUNCHADOS	0,00 %
000163	ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS	0,00 %
000167	TOTAL DE CARUNCHADOS + ATAC. LAG. VAGENS	0,00 %
000005	AMASSADOS	0,00 %
000199	DANIFICADOS (ATAC. PERCEVEJOS JÁ DIV.4)	0,13 %
000200	DANIFICADOS DEMAIS	0,31 %
000060	IMATUROS	0,00 %
000079	PARTIDOS/QUEBRADOS	0,58 %
000109	TOTAL DE DEFEITOS LEVES	1,02 %

40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / NÚMERO DO REGISTRO NO CGC/MAPA

WILLIAM GARCIA DOS SANTOS
CGC/MAPA Nº 02453

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 14646

41 - QUALQUER EMENDA OU RASURA MESMO RESSALVADA INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO.
PARA FINS DE CONTESTAÇÃO A VALIDADE DESTES CERTIFICADOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS E DEMAIS PERECÍVEIS E DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS DEMAIS PRODUTOS, APÓS A EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.
O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESSA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)

RECIBO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO

SP001247-5-A-14646

de 1

42 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CON		43 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
44 - VALOR POR EXTENSO (Setenta e Cinco Reais*****)			
45 - Referente à classificação de		46 - LOCAL / DATA DE EMISSÃO SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 20/10/2020	
PESO EM TONELADA 10,00	DE	PRODUTO FEIJÃO	A
R\$/ TON. 2,54		TOTAL A PAGAR R\$ 75,00	
47 - QUITAÇÃO			



CLASSIFICAÇÃO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SERVIÇOS PADRONIZADOS LTDA. EPP
Credenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para realizar classificação
de produtos de origem vegetal e registrada no CGC/MAPA sob Nº SP001247-5
CNPJ 05 240 149/0001-61 - Inscrição Estadual ISENTO - Inscrição Municipal: 220/2002
RUA ENGENHEIRO JOAO BATISTA CARVALHO RENO, S/N - ZONA RURAL - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP - CEP 18900-000
Fone: (14) 3372-1449 - E-mail: contato@claspclassificacao.com.br

NÚMERO DO CERTIFICADO

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

SP001247-5-A-14647

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder, apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON		2 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TEL / E-MAIL P.A. ELI VIVE I, - LONDRINA - PR - 86123-000 - 3342-5438 - comercial.copacon@hotmail.com			
4 - PRODUTO FEIJÃO		5 - MARCA CAMPO VIVO	
6 - PESO LÍQUIDO (KG) 10.000,000		7 - NÚMERO DE VOLUMES 10.000	
8 - FORMA DE ACONDICIONAMENTO / TIPO DE EMBALAGEM FARDOS / PLÁSTICO		9 - NÚMERO DO LOTE 08/2020	
10 - PROCEDÊNCIA DIVERSAS		11 - SAFRA 2020	
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO COOPERTICA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		13 - UNIDADE ARMAZENADORA LONDRINA/PR	
14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO		15 - DESTINATÁRIO / ENDEREÇO / CIDADE / UF DIVERSOS	
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA FABIO HERDT		17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-	
18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-		19 - VALOR SERVIÇO P/ TON R\$ 2,54	
20 - NÚMERO DA AMOSTRA E LAUDO 005247/2020		21 - NÚMERO DO LACRE 0086821	
22 - NORMA UTILIZADA I.N.S Nº 12 DE 28/03/08, 56 DE 24/11/09 E 48 DE 01/11/11			

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO / CATEGORIA I-FEIJÃO COMUM		24 - SUBGRUPO -X-X-X-X-	
25 - CLASSE PRETO		26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-	
27 - CALIBRE -X-		28 - VARIEDADE PRETO	
29 - MISTURA POLIDA / PARBOLIZADO % -X-X-X-X-		30 - NÚMERO CSH -X-X-X-X-	
31 - UMIDADE 14,00		32 - TIPO DE APARELHO DET. UMIDADE GEHAKA G929	
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / * BRIX -X-X-X-X-		34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP. / NÚM. CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-	
35 - Nº DO LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-		36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)	
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO 001 - S.C.R.P/SP / 20/10/2020		38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	

CÓDIGO	39 - DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS DESCRIÇÃO	RESULTADO
000070	MATÉRIAS ESTRANHAS	0,00 %
000061	IMPUREZAS	0,00 %
000164	INSETOS MORTOS	0,00 %
000177	TOTAL DE MAT. EST. IMP. + INSETOS MORTOS	0,00 %
000072	MOFADOS	0,00 %
000006	ARDIDOS	0,59 %
000143	GERMINADOS	0,00 %
000165	TOTAL DE MOFADOS+ARDIDOS+GERMINADOS	0,59 %
000016	CARUNCHADOS	0,00 %
000163	ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS	0,29 %
000167	TOTAL DE CARUNCHADOS + ATAC. LAG. VAGENS	0,29 %
000005	AMASSADOS	0,00 %
000199	DANIFICADOS (ATAC. PERCEVEJOS JÁ DIV.4)	0,00 %
000200	DANIFICADOS DEMAIS	0,59 %
000060	IMATUROS	0,00 %
000079	PARTIDOS/QUEBRADOS	0,97 %
000109	TOTAL DE DEFEITOS LEVES	1,56 %

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 14647

WILLIAM GARCIA DOS SANTOS
CGC/MAPA Nº 02453

41 - QUALQUER EMENDA OU RASURA MESMO RESSALVADA INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO.
PARA FINS DE CONTESTAÇÃO A VALIDADE DESTES CERTIFICADOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS E DEMAIS PERECÍVEIS E DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS DEMAIS PRODUTOS, APÓS A EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.
O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESSA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)

RECIBO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
SP001247-5-A-14647

de 1

42 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CON		43 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
44 - VALOR POR EXTENSO (Setenta e Cinco Reais*)			
45 - Referente à classificação de PESO EM TONELADA 10,00		PRODUTO FEIJÃO	
DE		A	
R\$ / TON. 2,54		TOTAL A PAGAR R\$ 75,00	
46 - LOCAL / DATA DE EMISSÃO SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 20/10/2020		47 - QUITAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA - N° 3422

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 001/2016 de 24/08/2016 concede a presente licença sanitária:

CNPJ/CPF 12607807000110	CMC	Processo SIP 19893/2018	CÓD. REQUERENTE 256315
Razão Social COMERCIAL DE ALIMENTOS C A D LTDA EPP Nome Fantasia NUTRIDEAL COMERCIAL DE ALIMENTOS Endereço JOSE ERNANI NEVES Complemento Cidade LONDRINA			
		área/m2 373	zoneamento ZR-3
		CEP 86038400	Início atividade 28/10/2010
Código (CNAE) Descrição da atividade principal G-4632-0/01-00 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados Código (CNAE) Descrição das atividades secundárias COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDIONAMENTO ASSOCIADA E COM VAR DE MERCADORIA EM GERAL, COM PROD PROD ALIM - MINIMERCADOS, REPRESENTANTES COMERC E AGENTES DO COM DE PROD ALIM, BEBIDAS E FUMO, PREPAR DE DOCUM E			
OBSERVAÇÃO Licenciado até 10/08/2021.			
Código Validador: 80g#ty30s0ZW			
Londrina, 10 de agosto de 2018			
IMPORTANTE Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.			
Autoridade Sanitária: PEDRO AFONSO FIGUEIREDO Matrícula: M109371			

 COPACON	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 00000000-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123-000 Lerrovilla, Londrina - PR.
--	--

FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:

Nome: FEIJÃO PRETO

Marca: CAMPO VIVO

b) Identificação da Organização proponente (representante dos produtores):

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 73.368.086/0001-83, situada no P.A. Eli Vive I, Distrito de Lerrovilla, Município de Londrina - PR., CEP. 86.123-000

c) Identificação do estabelecimento fabricante/ beneficiador:

A Comercial de Alimentos C.A.D Ltda., EPP Filial, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 12.807.807/0001-10, situada na Rua José Ernani Neves, nº 94, Bairro Jardim Guararapes, Município de Londrina - PR, CEP 86.038-400.

d) Prazo de validade: 6 meses

e) Ingredientes: Feijão Preto Tipo 1, classe cores, Grupo Comum. Grãos provenientes da espécie *PHASEOLUS VULGARIS*

f) Modo de preparo:

- Lave todo o conteúdo de Feijão Campo Vivo em água corrente.
- Coloque os grãos na panela de pressão, junte 4 litros de água fria, tampe a panela e leve ao fogo até pegar pressão.
- Reduza a chama para o fogo baixo e cozinhe por aproximadamente 30 minutos.
- Apague o fogo e espere a pressão sair totalmente antes de abrir a panela.
- Numa frigideira a parte aqueça 3 colheres (sopa) de óleo ou manteiga e refogue ½ cebola picada e 1 dente de alho.
- Despeje o refogado no feijão coloque sal a gosto e misture bem.
- Cozinhe em fogo forte por mais 10 minutos, com a panela destampada, para engrossar o caldo. Sirva em seguida.

Rendimento 32 porções.

g) Informação Nutricional contida na rotulagem (com base na RDC Nº 360, de 23/12/03, Anvisa).



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**
CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de 20 g (uma colher de sopa que corresponda)

	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor Energético	80 kcal/336 kj	4
Carboidratos	15g	5
Proteínas	5g	7
Gorduras Totais	0g	0
Gorduras Saturadas	0g	0
Gorduras Trans	0g	**
Colesterol	0mg	0
Fibra Alimentar	5g	18
Cálcio	20g	2
Ferro	2m	11
Sódio	0mg	0

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. (**) VD não estabelecidos. Não contem Glúten. Alérgicos pode conter soja.

a) Condições de conservação do produto: Conservar em local fresco e arejado.

b) Empilhamento máximo. Informar número de fardos por camada (lastro) e número de fardos no sentido vertical (altura expressa em fardos):

Para armazenamento: Lastro 5 fardos, vertical 10 Fardos

Para transporte: Lastro 5 fardos, vertical 10 Fardos

Especificação técnica do material:

Embalagem primária: polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto, e sem transmitir odores e sabores estranhos ao produto. Aprovada para contato com alimentos

Embalagem secundária: **Fardo de polietileno** atóxico, transparente, incolor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder a sua integridade.

- **Peso líquido do produto:**
- Embalagem primária: **1 kg**
- Embalagem secundária: **30 Kg**

Peso da embalagem vazia:

- Embalagem primária: 51 g
- Embalagem secundária: 15 g

Sistema de vedação da embalagem secundária: **Termossoldagem**



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**
CNPJ: 73.368.088/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

c) Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Valdemir Ferreira dos Santos

Assinatura: Valdemir Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 121028/D.

Cargo: Responsável Técnico
CPF: 054.699.669-84

Habilitação: Eng. Agrônomo.

Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: CREA/PR nº 121028/D.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON
CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovilla, Londrina - PR.

FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:

Nome: FEIJÃO CARIOCA

Marca: CAMPO VIVO

b) Identificação da Organização proponente (representante dos produtores):

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 73.368.086/0001-83, situada no P.A. Eli Vive I, Distrito de Lerrovilla, Município de Londrina - PR., CEP. 86.123-000

c) Identificação do estabelecimento fabricante/ beneficiador:

A Comercial de Alimentos C.A.D Ltda., EPP Filial, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 12.807.807/0001-10, situada na Rua José Ernani Neves, nº 94, Bairro Jardim Guararapes, Município de Londrina - PR, CEP 86.038-400.

d) Prazo de validade: 6 meses

e) Ingredientes: Feijão Carioca Tipo 1, classe cores, Grupo Comum. Grãos provenientes da espécie PHASEOLUS VULGARIS

f) Modo de preparo:

- Lave todo o conteúdo de Feijão Campo Vivo em água corrente.
- Coloque os grãos na panela de pressão, junte 4 litros de água fria, tampe a panela e leve ao fogo até pegar pressão.
- Reduza a chama para o fogo baixo e cozinhe por aproximadamente 30 minutos.
- Apague o fogo e espere a pressão sair totalmente antes de abrir a panela.
- Numa frigideira a parte aqueça 3 colheres (sopa) de óleo ou manteiga e refogue ½ cebola picada e 1 dente de alho.
- Despeje o refogado no feijão coloque sal a gosto e misture bem.
- Cozinhe em fogo forte por mais 10 minutos, com a panela destampada, para engrossar o caldo. Sirva em seguida.

Rendimento 32 porções.

g) Informação Nutricional contida na rotulagem (com base na RDC Nº 360, de 23/12/03, Anvisa).



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
CNPJ: 73.368.080/0001-83 Insc. Est.: 00008008-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5836 CEP: 80123 000
Lerrovilla, Londrina - PR.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de 20 g (uma colher de sopa que corresponda)

	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor Energético	80 kcal/336 kj	4
Carboidratos	15g	5
Proteínas	5g	7
Gorduras Totais	0g	0
Gorduras Saturadas	0g	0
Gorduras Trans	0g	**
Colesterol	0mg	0
Fibra Alimentar	5g	2
Cálcio	20g	18
Férrico	2m	11
Sódio	0mg	0

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. (**) VD não estabelecidos. Não contém Glúten. Alérgicos pode conter soja.

a) **Condições de conservação do produto:** Conservar em local fresco e arejado.

b) **Empilhamento máximo.** Informar número de fardos por camada (lastro) e número de fardos no sentido vertical (altura expressa em fardos):

Para armazenamento: Lastro 5 fardos, vertical 10 Fardos
Para transporte: Lastro 5 fardos, vertical 10 Fardos

Especificação técnica do material:

Embalagem primária: polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto, e sem transmitir odores e sabores estranhos ao produto. Aprovada para contato com alimentos

Embalagem secundária: Fardo de polietileno atóxico, transparente, incolor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder a sua integridade.

- Peso líquido do produto:
- Embalagem primária: 1 kg
- Embalagem secundária: 30 Kg

Peso da embalagem vazia:

- Embalagem primária: 51 g
- Embalagem secundária: 15 g

Sistema de vedação da embalagem secundária: Termossoldagem



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON
CNPJ: 73.368.088/0001-83 Insc. Est.: 90808068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerroville, Londrina - PR.

c) Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Valdemir Ferreira dos Santos

Assinatura: Valdemir Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 121028/D.

Cargo: Responsável Técnico CPF: 054.699.699-84

Habilitação: Eng. Agrônomo.

Número do Registro no órgão de habilitação profissional pertinente: CREA/PR nº 121028/D.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de contrato, que entre si se fazem, de um lado:

A **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 73.368.086/0001-83, situada no P.A. Eli Vive I, Distrito de Lerroville, Município de Londrina - PR., CEP. 86.123-000, neste ato representado por sua diretor(A) presidente, Sr. **FÁBIO DE PAULA HERDT**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no PA. Eli Vive I, cidade de Londrina, com inscrição no RG nº 9.234.698-6 SSP/PR e CPF sob nº 048.433.069-16, que ao final subscreve este pacto negocial, agora em diante denominada simplesmente de **TOMADORA DE SERVIÇOS**.

E do outro lado:

A **Comercial de Alimentos C.A.D Ltda., EPP Filial**, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 12.807.807/0001-10, situada na Rua José Ermani Neves, nº 94, Bairro Jardim Guararapes, Município de Londrina - PR, CEP 86.038-400, neste ato representado por seu diretor (A) presidente, Srº Carlos Aparecido de Souza, brasileiro, com vínculo familiar de União Estável (art. Art. 226, § 3º da CF.), residente e domiciliado na Av. Robert Koch, 1000 – Condomínio Golden Park – Casa 51, cidade de Londrina - PR, com inscrição no RG nº 4365041-6 e CPF sob nº 675.569.739-72, que ao final subscreve este pacto negocial, agora em diante denominada simplesmente de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

As partes acima elencadas acordão entre si justo e contratada as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de industrialização de produto alimentício "Feijão Preto e Feijão Cores.

Paragrafo Primeiro: A Prestadora deverá utilizar a sua própria estrutura de beneficiamento o correto tratamento e industrialização de Feijões Preto e Feijões



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cores, com indicação de volume, data de validade e ingredientes descritos, conforme as regras estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a realização dos Serviços objetos deste contrato, a Tomadora levará até a sede da Prestadora; a matéria-prima para a Industrialização. E depois de sofrer o processo de industrialização a Tomadora arcará com a distribuição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A matéria-prima que será processada pela Prestadora é oriunda de agricultores familiares integrantes do quadro de associados da Tomadora, conforme relação constante na DAP desta última.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (Vinte e Quatro meses), a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – a REMUNERAÇÃO (retribuição) será de R\$ 0,18 (Dezoito centavos) por kg de feijão beneficiado pela Prestadora, que será paga pela tomadora até o 5º (quinto dia útil do mês subsequente) dos serviços realizados pela Prestadora. Sendo que as embalagens do Feijão e Enfardamento são de responsabilidade da Tomadora de Serviços.

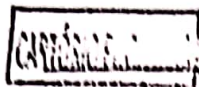
CLÁUSULA SEXTA: Elegem, ambas as partes, o foro da Comarca de Londrina, para dirimir sobre quaisquer dúvidas ou litígios a cerca do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – para as possíveis lacunas deste instrumento, fica estabelecido que serão reguladas subsidiariamente pelos artigos 593 a 609 do atual Código Civil.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

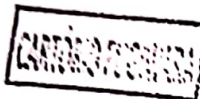
Londrina, 19 de Novembro de 2019.



Comercial do Allington CAD Ltda.

Carlos Aparecido de Souza

PRESTADORA DE SERVIÇO



FÁBIO DE PAULA HERDT

Presidente Da COPACON

TOMADORA DE SERVIÇOS

Testemunhas:

FERNANDO DE PAULA HERDT.

CPF 074 503 289-33

MARCOS ROBERTO BARBOSA.

CPF 077 545.339-01

